

LEI Nº 828/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Urbanização denominado LOTEAMENTO INDEPENDÊNCIA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Urbanização denominado **Loteamento Independência**, localizado no Bairro do Camboatã no perímetro urbano da cidade, com área total de 105.949,00m² (cento e cinco mil e novecentos e quarenta e nove metros quadrados) matrícula: 13.305, fls. 273 Livro 2-A.U de propriedade de GEOAGRO – Consultoria Ambiental Topografia e Projetos Ltda. inscrita no CNPJ / MF 15-620.328/0001-88 confrontando ao Norte com o Loteamento Camboatã II, ao SUL com o Loteamento novo Camboatã, ao LESTE com o Loteamento Camboatã II e a OESTE com o Loteamento Laércio Cabelino.

Art. 2º - O loteamento consiste na implantação de 22 quadras, contendo 297 (duzentos e noventa e sete) lotes residenciais de diversos tamanhos.

§ 1º - Fica reservado para o Patrimônio Público Municipal o equivalente a 37,38 % (trinta e sete por cento) constantes das seguintes áreas:

- a) SISTEMA VIÁRIO: 31.827,73 m² (30,04%)
- b) EQUIPAMENTOS PÚBLICOS: 6.084,36 m² (5,47%)
- c) TOTAL DE ÁREA PÚBLICA: 37.912,03 m²

§ 2º - As ruas do loteamento de que trata o artigo 1º permanecerão com as larguras reais presentes no momento.

Art. 3º - Fica a proprietária do empreendimento obrigada a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de caducidade da mesma.

Art. 4º - O registro imobiliário individual do lote, será custeado pelo proprietário e as obras de infraestrutura permanecerão como na realidade atual, não recaindo responsabilidade ao empreendedor.

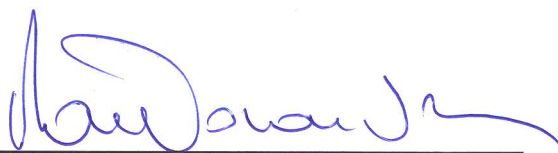
Art. 5º - Integram a presente Lei, as seguintes peças técnicas:

- 1- Planta Topográfica Planimétrica do loteamento;
- 2- Memorial Descritivo c/ ART

Art. 6º - Fica estipulado a ser cobrado um valor de R\$ - 6,50 a 10,00 reais por metro quadrado, referente aos levantamentos topográficos e aos custos pertinentes ao registro geral do loteamento, sendo de responsabilidade do proprietário o pagamento de IPTU E ITBI individual de sua propriedade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA. 09 de abril de 2013.



Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo
MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
MARIO ALVES CAETANO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

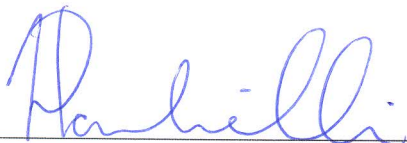
Pref. Mun. de Paragominas
Protocolo Geral
nº.. <u>Mural</u>
Data: <u>09</u> / <u>04</u> / <u>13</u>
<u>Ednaide Raymundo</u>
Funcionário

MEMORIAL DESCRITIVO (Área Total)

Imóvel: LOTEAMENTO URBANO
Proprietário: GEOAGRO - Consultoria Ambiental, Topografia e Projetos LTDA-ME
Município: PARAGOMINAS Comarca: PARAGOMINAS UF: PA
Matrícula: R-6 / 2.135 L 2-H Código do Incra: 35 642223 6
Área (ha): 10,5949 Ha ou 105.949,00 m² Perímetro 1.456,45 m

O Imóvel em apreço localizado no perímetro de expansão municipal da cidade de Paragominas, Estado do Pará, adjacente ao Loteamento Jardim Camboatã II levantado topograficamente pelo método Planimétrico utilizando Estação Total e GPS, forma um polígono irregular destinado ao Loteamento Independência onde atualmente os lotes em sua maioria encontram-se construídos com casas residenciais e outros comerciais, contando com energia elétrica fornecida pela CELPA, água encanada pela SANEPAR, e fossa séptica, esta área total tem as seguintes dimensões e confrontações.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 9.667.575,829 m.** e **E 239.132,564.**, situado no limite com o bairro Novo Camboatã, deste, segue com azimute de 139°21'59" e distância de 189,76 m., até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.667.429,097 m.** e **E 239.255,793 m.**; deste, segue com azimute de 143°42'36" e distância de 32,10 m., confrontando neste trecho com o bairro Novo Camboatã, até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.667.408,969 m.** e **E 239.272,920 m.**; deste, segue com azimute de 227°48'35" e distância de 506,34 m., confrontando neste trecho com o bairro Novo Camboatã, até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.667.059,643 m.** e **E 238.893,628 m.**; deste, segue com azimute de 317°59'00" e distância de 31,95 m., confrontando neste trecho com o bairro Paraíso, até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.667.083,619 m.** e **E 238.871,949 m.**; deste, segue com azimute de 47°45'50" e distância de 31,36 m., confrontando neste trecho com o bairro Paraíso, até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.667.110,714 m.** e **E 238.901,806.**; deste, segue com azimute de 318°51'09" e distância de 184,93 m., confrontando neste trecho com o bairro Paraíso, até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.667.249,969 m.** e **E 238.780,122m.**; deste, segue com azimute de 47°14'39" e distância de 480,00 m., confrontando neste trecho com o bairro Camboatã II, até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.667.575,829 m.** e **E 239.132,564 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 **WGr/EGr**, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



Paragominas, 23 de março de 2012.

Resp. Técnico: Vinicius Borges Paulinelli

Engenheiro Agro. Crea: 99.650/D MG

